



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório de Auditoria da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Ecologista “Os Verdes” (PEV) referentes ao ano de 2010

PARTIDO ECOLOGISTA “OS VERDES” – PEV

A. METODOLOGIA ADOPTADA

1. Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2010 do **Partido Ecologista “Os Verdes”**, doravante referido por PEV ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras efetuada pela ECFP;
 - (ii) Aplicação pela ECFP, com a colaboração da sociedade AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), de procedimentos de revisão limitada, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2010, substituindo o Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; e (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, e da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005.

2. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **PEV**, para além de apresentar na Secção B, uma análise das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da atividade do PEV em 2010. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho e na Secção E é apresentada a Ênfase, no âmbito da Conclusão.
3. A ECFP solicita ao PEV que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou prestados esclarecimentos suplementares manter-se-ão no Parecer a emitir as conclusões constantes deste Relatório.
4. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2010, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Impossibilidade de confirmar a origem de receitas do Partido (ver Ponto 1 da Secção C);
- Eventual existência de receitas provenientes de pessoas coletivas (ver Ponto 2 da Secção C);
- Subvenção Estatal registada por montante superior – Receitas e Resultados sobreavaliados (ver Ponto 3 da Secção C);
- Impossibilidade de confirmação de saldos e transações de todos os devedores e credores circularizados, de saldos bancários, de créditos concedidos e de responsabilidades (ver Ponto 4 da Secção C);
- Insuficiência de informação e/ou inexistência do suporte documental de alguns gastos (ver Ponto 5 da Secção C).

B. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2010 do PEV e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de ativo de 207.543 euros e um total de capital próprio de 192.477 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 15.168 euros), a Demonstração de Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2010 (que evidencia um total de rendimentos de 241.002 euros e um total de gastos de 225.835 euros), e o Anexo com as correspondentes notas explicativas.

Balanço em 31 de dezembro de 2010

ATIVO	2010	2009
Ativo Não Corrente:		
Investimentos		
Ativos fixos tangíveis	25.251	3.972
	25.251	3.972
 Ativo Corrente:		
Contas a receber		
Estado e O. E. Públicos	6.948	10.690
Outras contas a receber	1.958	53.721
Diferimentos	4.908	3.631
	13.814	68.042

Meios Financeiros Líquidos		
Depósitos a prazo	148.319	76.996
Depósitos à ordem	19.863	31.767
Caixa	296	318
	<u>168.478</u>	<u>109.081</u>
Total do Ativo	<u>207.543</u>	<u>181.095</u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	2010	2009
Capital Próprio		
Resultados Transitados	177.309	190.284
Resultado Líquido do Exercício	15.168	-12.975
Total do Capital Próprio	<u>192.477</u>	<u>177.309</u>
Passivo		
Passivo Corrente		
Contas a Pagar		
Estado e O. E. Públicos	717	300
Outras contas a pagar	14.349	3.486
Total do Passivo	<u>15.066</u>	<u>3.786</u>
Total do Capital Próprio e Passivo	<u>207.543</u>	<u>181.095</u>

Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2010

	2010	2009
Rendimentos da Atividade Corrente		
Quotas	1.414	1.527
Contribuições Filiaos	22.793	20.352
Contribuições Representantes Eleitos	14.324	32.751
Donativos	250	245
Outras	332	1.235
	<u>39.113</u>	<u>56.110</u>
Subvenções Nacionais	<u>198.181</u>	<u>203.599</u>
	<u>237.294</u>	<u>259.709</u>
Outros Rendimentos		
Outros rendimentos e ganhos	3.299	1
Juros, dividendos e outros rendimentos	410	4.025

	<u>3.708</u>	<u>4.026</u>
Total dos Rendimentos	<u>241.002</u>	<u>263.735</u>
	2010	2009
Gastos da Atividade Corrente		
Fornecimentos e serviços externos	203.778,52	225.276,40
Gastos com o pessoal	1.821,25	1.646,13
Gastos de depreciação e de amortização	<u>6.838,52</u>	<u>7.380,04</u>
	<u>212.438,29</u>	<u>234.302,57</u>
Outros gastos e perdas	13.394,68	41.551,21
Gastos e perdas de financiamento	<u>1,58</u>	<u>855,50</u>
	<u>13.396,26</u>	<u>42.406,71</u>
Total dos Gastos	<u>225.835</u>	<u>276.709</u>
Resultado Líquido do Exercício	<u>15.168</u>	<u>-12.975</u>

Da análise da demonstração dos resultados verifica-se que as Subvenções Públicas, provenientes da Assembleia da República, no total de 198.181 euros, continuam a ser o principal meio de financiamento do Partido, suportando 88 % dos gastos do Partido em 2010 (203.599 euros em 2009).

Os donativos, quotizações, contribuições de filiados e contribuições de representantes eleitos totalizaram 39.113 euros; cobrem apenas 17% dos gastos em 2010 do PEV.

Os gastos da atividade corrente do Partido, no total de 212.438 euros, representam 94% dos gastos em 2010 (276.709 euros em 2009).

2. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2010 e 2009 não são comparáveis, uma vez que as contas anuais de 2009, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos da atividade das três Campanhas Eleitorais desenvolvidas pelo Partido no âmbito das Eleições para o Parlamento Europeu (7 de junho de 2009), para a Assembleia da República (27 de setembro de 2009) e para as Autarquias (11 de outubro de 2009), em coligação (CDU – Coligação Democrática Unitária).

Para uma melhor visualização do efeito da atividade das campanhas eleitorais ocorridas em 2009 (porque em 2010 o PEV não suportou despesas das campanhas levadas a cabo pela CDU), apresentam-se as demonstrações financeiras depuradas dos valores suportados pelo PEV naquelas campanhas:

	2010	2009
Resultado Operacional	24.855,78	25.406,22
Resultado da Atividade de Campanha – Eleições para o Parlamento Europeu	-	21.387,78
Resultado da Atividade de Campanha – Eleições Legislativas de 2009	-	16.765,18
Resultado da Atividade de Campanha – Outras	0,00	0,00
Resultado da Atividade de Campanha – Eleições Autárquicas	-	0,00
Resultado Operacional da atividade corrente do Partido	<u>24.855,78</u>	<u>63.559,18</u>

3. O Balanço do PEV, reportado a 31 de Dezembro de 2010, apresenta Ativos Totais Líquidos de 207.543 euros (181.095 euros em 2009).

Os saldos são os seguintes:

3.1 Ativos fixos tangíveis (valor líquido de amortizações): Regista 25.251 euros, contra os 3.972 euros, em 2009, representando um aumento de 635,73% relativamente ao ano anterior.

Ativos Fixos Tangíveis	Saldo Inicial	Adições	Abates	Transfe-rências	Saldo Final
Designação					
Equipamento de Transporte	37.256,60	20.824,45	15.185,36	0,00	42.895,69
Equipamento Administrativo	63.286,28	7.293,36	0,00	0,00	70.579,64
Ferramentas e Utensílios	1.955,47	0,00	0,00	0,00	1.955,47
Outros Ativos Fixos Tangíveis	189,00	0,00	0,00	0,00	189,00
Equipamento Básico	887,98	0,00	0,00	0,00	887,98
Totais	103.575,33	28.117,81	15.185,36	0,00	116.507,78

Depreciações	Saldo Inicial	Reforço	Anulação	Transfe-rências	Saldo Final
Designação					
Equipamento de	36.336,97	3.522,69	15.185,36	0,00	24.674,30

Transporte					
Equipamento Administrativo	61.791,70	2.987,59	0,00	0,00	64.779,29
Ferramentas e Utensílios	1.241,46	150,64	0,00	0,00	1.392,10
Outros Ativos Fixos Tangíveis	189,00	0,00	0,00	0,00	189,00
Equipamento Básico	44,40	177,60	0,00		222,00
Totais	99.603,53	6.838,52	15.185,36	0,00	91.256,69

As adições do exercício, no montante de 28.118 euros, referem-se essencialmente à aquisição de uma viatura de 20.824 euros e de equipamentos informáticos no valor de 7.293 euros. O abate registado, no valor de 15.185 euros refere-se à venda de outra viatura totalmente amortizada, pelo que a sua venda gerou uma mais-valia contabilística de 3.000 euros.

3.2 Estado e Outros Entes Públicos: Regista um saldo de 6.948 euros contra 10.690 euros em 2009, representando uma redução de 35% relativamente ao ano anterior.

O saldo devedor desta conta é referente, na sua totalidade, aos reembolsos de IVA solicitados pelo Partido, que à data de elaboração das contas ainda se encontravam registados em “IVA a Recuperar”, conta em que se mantém até que seja elaborado o pedido de reembolso, momento em que são transferidos para a conta de “IVA – Reembolsos Pedidos”. É de realçar que o PEV viu, em 2010, o montante de 1.203 euros não ser reembolsado pela Administração Fiscal por ser relativo a despesas ocorridas durante o ano de 2009, para as quais já tinha passado o prazo do pedido (de um ano). O valor não reembolsado foi registado em gastos, como “correções relativas a períodos anteriores”. Na opinião de AB – António Bernardo, aquele valor devia ter afetado os resultados transitados, alterando o comparativo do ano anterior (2009) e explicando no Anexo às demonstrações financeiras a alteração efetuada e a sua influência nas contas do período.

3.3 Outras contas a Receber: Regista um saldo de 1.958 euros, contra os 53.721 euros que registava em 2009. A diferença de 51.763 Euros (-96,36%) é relativa ao facto de em 31 de dezembro de 2009 estar pendente o recebimento de 52.662 euros referente a coligações (CDU) na campanha eleitoral para as Legislativas, valor que foi regularizado em 2010.

O saldo devedor decompõe-se da seguinte forma:

Juros a receber	203,91
Empresa Águas de Santarém	5,75
TMN	112,38
Jet Cooler	24,67
Funcionários	1.611,35
Total:	<u>1.958,06</u>

3.4 Diferimentos: Regista em 2010 o saldo de 4.908 euros contra os 3.630 euros em 2009.

A decomposição e comparação com o ano anterior desta conta é a seguinte:

Rubrica	2010	2009	Varição %
Rendas	3.481,00	2.266,00	53,62%
Seguros Automóveis	864,00	806,60	7,12%
Seguro Acidentes Trabalho	153,04	137,80	11,06%
Assistência Técnica	105,56	169,87	-37,86%
Livros e Doc. Técnica	135,00	135,00	0,00%
Outros Serviços	168,89	115,20	46,61%
	<u>4.907,49</u>	<u>3.630,47</u>	<u>35,18%</u>

Como se pode verificar, todas as rubricas registaram aumentos, sendo as mais significativas as rendas que aumentaram quase 54% e os outros serviços que aumentaram mais de 46%. Relativamente às rendas, o motivo deste aumento prende-se com a mudança de instalações da Sede, ocorrida em 1 de Novembro de 2010, mas cujo pagamento se iniciou no mês anterior e cujo valor é 780 euros mais elevado que o valor da renda das anteriores instalações.

3.5 Depósitos a Prazo: Esta rubrica regista 148.319 euros em 2010 enquanto que em 2009 registava apenas 76.996 euros, havendo um aumento de 71.323 euros, que representa um acréscimo de 92,63%.

Este reforço do valor dos meios financeiros de médio e longo prazo tem origem na aplicação da quase totalidade do montante devolvido pela Coligação CDU, relativo às campanhas eleitorais para as Legislativas e para as Autárquicas, que totalizavam 78.143 euros.

3.6 Depósitos à Ordem: Em 2010 apresentam um saldo de 19.863 euros enquanto em 2009 apresentavam 31.767 euros, representando uma redução das disponibilidades imediatas em 11.904 Euros (- 37,47%) em relação a 2009.

3.7 Caixa: Regista um saldo de 296 euros enquanto que em 2009 registava 318 euros, pelo que ocorreu uma diminuição de 22 euros, o que não é significativo. De realçar que em 2010 o Partido movimentou ainda menos o caixa que em 2009, pelo que o seu saldo, ao longo do ano, foi sempre inferior ao valor do IAS (indexante de apoios sociais).

4. No que se refere aos **Capitais Próprios**, temos:

4.1 Resultados Transitados: Apresenta um saldo de 177.309 euros, enquanto que em 2009 apresentava 190.283 euros. A diferença registada, de menos 12.975 euros é, totalmente, devida à aplicação do resultado de 2009, negativo naquele valor.

4.2 Resultado Líquido do Exercício: Em 2010 é positivo, de 15.168 euros, enquanto que em 2009 foi negativo, de 12.975 euros. Esta recuperação deve-se ao facto de em 2010 não terem ocorrido campanhas eleitorais gerais, as quais exigem sempre um maior esforço financeiro dos Partidos que concorrem a eleições.

5. Em relação ao **Passivo**, o Balanço do PEV, em 31 de dezembro de 2010, apresenta os seguintes saldos:

5.1 Estado e Outros Entes Públicos: Regista um saldo credor de 718 euros em 2010 enquanto que em 2009 registava 300 euros. Este aumento de 418 Euros (+ 139,33%) refere-se exclusivamente ao aumento do valor das retenções na fonte de rendimentos profissionais, a entregar ao Estado no ano de 2011.

5.1.1 É de assinalar que o valor de 717,54 euros de retenções na fonte é composto por 692,87 euros de retenções efetuadas no mês de dezembro de 2010, a entregar em janeiro de 2011 (tendo-se confirmado a sua entrega em 18-01-2011) e por 24,67 euros, a favor do Estado, provenientes de retenções na fonte efetuadas em junho de 2010, no

valor de 18,16 euros e em julho, no valor de 6,51 euros, valores que já se encontravam em mora em 31 de dezembro de 2010, tendo sido entregues em 17 de junho de 2011. Desta situação poderão advir coimas fiscais a suportar pelo PEV, em 2011 mas relativas a 2010.

5.1.2 É também de assinalar que o valor das retenções em 31 de dezembro de 2009, a pagar em janeiro de 2010 era de 300 euros, tendo sido entregues apenas 240,00 euros, ficando por pagar 60,00 euros que se mantiveram em mora até junho de 2010, altura em que foram entregues. Não existe registo contabilístico de qualquer coima suportada em 2010, com origem nesta situação de mora na entrega das retenções na fonte efetuadas pelo Partido.

5.2 Outras Contas a Pagar: Regista um saldo de 14.349 euros em 2010, quando em 2009 era de 3.486 euros, pelo que houve um acréscimo de 10.863 euros (+ 311,62%).

Esta conta decompõe-se da seguinte forma:

	2010	2009	Variação %
Credores por Acréscimos de Gastos:			
Telefones	125,25	156,13	-19,78%
Outros Credores:			
PT Comunicações, S.A.	519,61	313,51	65,74%
EPAL	20,80	13,58	53,17%
Vodafone	66,36	0,00	100,00%
Quiosque da Sorte	74,90	71,60	4,61%
Sogratol	2.311,10	2.381,00	-2,94%
CTT - Correios de Portugal, S.A.	880,06	0,00	100,00%
Ana da Silva Santos Fernandes	34,97	3,47	907,78%
Águas do Porto, S.A.	71,21	0,00	100,00%
AR Telecom	10,78	0,00	100,00%
Fotolitaria	699,38	0,00	100,00%
MP - Mestres Publicidade, Lda	9.486,40	0,00	100,00%
Quiosque República	48,40	0,00	100,00%
Arsenal Car - Lobo & Rodrigues	0,00	86,95	-100,00%
Verdedata	0,00	108,67	-100,00%
César Évora	0,00	80,00	-100,00%

Raso - Viagens e Turismo, S.A.	0,00	269,91	-100,00%
Total de Outros Credores	14.223,97	3.328,69	327,31 %
Total de Outras Contas a Pagar	14.349,22	3.484,82	311,76 %

5.2.1. Foi efetuada uma circularização para confirmação dos saldos aos fornecedores MESTRES PUBLICIDADE e SOGRATOL.

Até à data de finalização da auditoria, apenas foi recebida a resposta por parte da SOGRATOL, que confirma o saldo a seu favor de 2.311,10 euros em 31 de dezembro de 2010, o qual foi liquidado, pelo PEV, em 7 de fevereiro de 2011.

5.2.2. A análise dos saldos do quadro anterior é a seguinte:

5.2.2.1 Os “**telefones**” reconhecidos em acréscimos de gastos referem-se a gastos com telefones referentes ao ano de 2010, mas cobrados em 2011, sendo a aplicação do princípio da especialização dos exercícios.

5.2.2.2 Nos “**Outros Credores**” são registadas as dívidas a fornecedores, sendo de assinalar que em relação a Ana Silva Santos Fernandes não foi registado qualquer pagamento em 2010, tendo o saldo daquela credora aumentado de 3,47 euros, em 31 de dezembro de 2009, para 34,97 euros em 31 de dezembro de 2010.

5.2.2.3 Em relação ao fornecedor Verdedata, que apresentava um saldo credor de 108,67 euros em 31 de dezembro de 2009, com origem em anos anteriores, foi efetuada a regularização do referido saldo com base em documento emitido por aquele fornecedor, mas que os serviços do Partido não encontram, pelo que foi solicitado, pelo PEV, extrato de conta corrente ao fornecedor, que à data de finalização da auditoria ainda não tinha sido recebido.

6. No que se refere aos **Rendimentos**, temos:

6.1. Quotas: No ano de 2010 registou-se uma quebra de 113 euros (-7,4%) em relação a 2009, ano em que o Partido teve mais “visibilidade” devido às campanhas eleitorais.

De acordo com a alínea f) do artigo 13º dos Estatutos do Partido (aprovados na XI Convenção, em 14 de fevereiro de 2009), que estabelece que “constituem deveres dos membros: Contribuir para as despesas do Partido através do regular pagamento das quotizações”, e da alínea a) do artigo 38º que refere que: “os fundos do Partido Ecologista “OS VERDES” provêm de quotizações periódicas e de outras contribuições dos seus membros”, deveria existir um valor estabelecido para as quotas e uma conta corrente que permitisse conhecer o montante em dívida de quotizações em cada ano.

No entanto não é essa a opinião expressa verbalmente pelos seus representantes e a conduta reiterada dos seus filiados, considerando os dirigentes do PEV que os filiados apenas têm que dotar o Partido com os meios financeiros necessários a fazer face às despesas, pelo que não existe obrigatoriedade de pagamento de quotas e, conseqüentemente, não é reconhecido um montante de receitas anuais de quotas a receber.

Sendo o pagamento de quotas um ato voluntário dos seus filiados, o registo, a título de pagamento de quotizações, depende da vontade expressa de quem efetua o pagamento, pelo que o valor registado a título de rendimento do ano corresponde ao valor de quotas efetivamente pago pelos filiados no período.

6.2. Contribuições de Filiados: Em 2010, foram obtidos mais 2.441 euros (+ 11,99%) em relação ao ano anterior, porque não sendo manifestada a vontade de pagar quotas, os valores entregues pelos filiados são registados a título de “contribuições de filiados” que, assim sendo, são a principal fonte de receitas da atividade corrente com origem nos particulares.

6.3. Contribuições dos Representantes Eleitos: Baixaram 18.427 euros (-56,26%) relativamente a 2009. Esta redução pode ter origem no facto de o ano de 2009 ter sido ano de eleições e, por isso, os representantes eleitos terem feito um esforço acrescido no sentido de dotar o Partido com os meios financeiros necessários às solicitações das campanhas, uma vez que não existe uma obrigatoriedade ou uma disciplina de pagamento de contribuições.

6.3.1. Refira-se que continua a ser detetado o mesmo problema referido em Relatórios de Auditoria relativos às Contas Anuais de anos anteriores: a existência de pagamentos efetuados através da transferência da entidade na qual o representante eleito exerce funções, em clara violação do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da L 19/2003, de 20 de junho, que proíbe a receita proveniente de pessoas coletivas, seja públicas ou privadas. Relativamente a este ponto, foi solicitada pelo Partido, uma declaração a cada um dos eleitos, na qual declaram ter dado ordem à entidade em que exercem funções, para efetuar as transferências para o PEV. Contudo tal procedimento não é adequado nem transparente, incluindo ainda uma ligação a uma entidade que não tem responsabilidades no processo de prestação de contas do Partido (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

6.3.2. Por outro lado foi detetada a existência de um valor registado como contribuições de representantes eleitos, de 163,48 euros, em janeiro de que se desconhece a proveniência (porque aparece no extrato bancário mas o banco não consegue identificar a sua proveniência).

No entanto, como foram verificados os rendimentos do PEV, em 2009, a 100%, a AB – António Bernardo admite que a proveniência daquela contribuição poderá ser a mesma de uma outra feita em junho, o que ainda não pôde ser confirmado pelo Partido, até à finalização da auditoria, por essa pessoa se encontrar ausente no estrangeiro. Apesar de desconhecer quem efetuou a contribuição, foi emitido o respetivo recibo, mas sem número e sem identificação da pessoa singular que a efetuou (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

6.4. Donativos: Aumentaram 5 euros (+ 2,04%) relativamente a 2009, o que não é significativo. Pelo montante total verifica-se que não foi ultrapassado o limite imposto pelo n.º 1 do artigo 7.º da L 19/2003.

6.5. Outras: Com esta designação foi unicamente registado o valor de 332 euros, recebido a título de comparticipação pela participação do PEV na Assembleia-geral da Confederação de Jovens Verdes Europeus.

6.6. Subvenções Nacionais: Registou uma redução de 5.418 euros (- 3%), em relação a 2009. Foi lançada a subvenção paga pela Assembleia da

República, que assegura a cobertura de 83,14% dos gastos totais incorridos pelo PEV em 2010.

Verifica-se existir uma divergência entre o montante da subvenção recebida da Assembleia da República em 2010 (no valor de 187.767,76 euros, conforme Ofício n.º 1286/GABSG/2011, de 5 de julho, dirigido à ECFP pela Secretária-Geral da Assembleia da República) e o valor registado na contabilidade, de 10.413 euros (superior na contabilidade), que foi registado de acordo com os valores discriminados nos Avisos de Pagamento da Assembleia da República, que incluem um valor de “comunicação” que, salvo melhor opinião ou esclarecimento por parte da Assembleia da República, deve ser considerado como subvenção do Grupo Parlamentar do Partido, não devendo, por isso, constar das contas anuais do PEV. Refira-se que o Partido solicitou esclarecimento à Assembleia da República, não tendo sido obtida qualquer resposta até à data de elaboração deste Relatório.

Ao terem sido reconhecidas nas contas anuais aquelas subvenções, o resultado líquido de 2010 encontra-se sobreavaliado em 10.413 euros (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

6.7 Outros Rendimentos e Ganhos: Nesta rubrica encontram-se registados 3.000 euros provenientes da alienação de um ativo fixo tangível (viatura) e 299 euros referentes a correções relativas a períodos anteriores.

No que se refere às **correções referentes a períodos anteriores**, existe uma correção de 198,67 euros por anulação do crédito a favor de VERDEDATA, cujo lançamento não se encontra suportado por nota de crédito ou outro documento que permita confirmar que se tratou de uma verdadeira anulação, afastando assim a presunção de que se tratou de um donativo de pessoa coletiva, financiamento proibido nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da L 19/2003. Não tendo os serviços do PEV encontrado documento de suporte, foi solicitado ao fornecedor um extrato de conta corrente, que comprove que aquele não tem créditos sobre o Partido, mas até à data de elaboração do Relatório, não tinha sido obtida resposta.

6.8 Juros, Dividendos e Outros Rendimentos: O saldo desta subconta é de 410 euros, tendo registado uma redução de 3.615 euros (- 89,91 %), relativamente a 2009. Aquele valor refere-se a juros obtidos do depósito a

prazo, dos quais 254,19 euros correspondem à estimativa (acrécimo de rendimentos), cumprindo o princípio da especialização dos exercícios.

7. Relativamente aos **Gastos**, é a seguinte a sua análise:

7.1 Fornecimentos e Serviços Externos: Esta é a rubrica com maior peso na estrutura dos gastos, pois representa 90,23 % do total dos gastos do ano de 2010.

A decomposição e comparação dos saldos de 2010 com 2009 é a seguinte:

Conta	Designação	2010	2009	Variação
6221	Trabalhos especializados	8.674,04	26.530,90	-67,31%
6222	Publicidade e propaganda	62.028,04	35.555,39	74,45%
6224	Honorários	9.601,55	21.540,24	-55,43%
6226	Conservação e reparação	8.726,16	5.634,98	54,86%
6227	Serviços bancários	589,43	855,50	-31,10%
6228	Outros serviços	2.900,37	730,70	296,93%
6231	Ferramentas e Utensílios	257,42	15,94	1514,93%
6232	Livros e documentação técnica	1.616,40	2.175,13	-25,69%
6233	Material de escritório	3.523,70	1.933,82	82,21%
6235	Produtos de limpeza	228,07	166,07	37,33%
6238	Outros produtos	29,99	11,80	154,15%
6241	Electricidade	1.493,91	1.530,27	-2,38%
6242	Combustíveis	3.011,81	2.387,41	26,15%
6243	Água	709,49	441,38	60,74%
6251	Deslocações e estadas	24.547,00	31.794,93	-22,80%
6252	Transportes de pessoal	2.777,10	3.877,00	-28,37%
6261	Rendas e alugueres	37.346,34	41.670,50	-10,38%
6262	Comunicação	31.460,09	46.129,20	-31,80%
6263	Seguros	2.103,56	2.342,40	-10,20%
6268	Outros fornecimentos e serviços	2.154,05	808,34	166,48%
Total:		203.778,52	226.131,90	-9,89 %

Para a análise dos “Fornecimentos e Serviços Externos” foram analisados tanto os extratos de conta-corrente como os extratos de centros de custo, que permitiram cruzar com os “meios” utilizados pelo Partido.

Da análise documental efetuada foram detetadas as seguintes situações:

Faturas de fornecimentos e serviços com descrições insuficientes, tais como as seguintes:

- Documentos B137, em março, de 9.240,00 euros, B435, em julho, de 6.900,00 euros e OD31, em dezembro, de 7.840,00 euros, pois não referem os formatos, nem as cores de impressão dos outdoors;
- Documento B758, em dezembro, de 5.000,00 euros, referente a tempo de antena para a televisão, que não discrimina quaisquer características dos trabalhos efetuados, nem do tempo de duração da gravação. O prestador de serviços, a pedido do Partido, enviou, para o PEV, uma declaração via e-mail, descrevendo os trabalhos realizados, embora não descreva, ponto por ponto, os valores (refere apenas o valor global).
- Os documentos B122 e B123, em março, respetivamente de 503,00 euros e 191,80 euros e B352, em junho, de 221,10 euros, referentes ao fornecimento de refeições para a mesma iniciativa, mas para diferentes delegações, não indicam quantas pessoas foram servidas, embora tenham sido anexados os descritivos da quantidade itens servidos.
- O documento B125, em março, de 655,50 euros, refere-se a alojamento, no valor de 450,00 euros, a fornecimento de águas, no valor de 85,50 euros e ao aluguer de salas, de 120,00 euros, mas não refere o número de pessoas. Por outro lado, embora se trate do fornecimento de bens e serviços diferentes, foi lançado, na sua totalidade na mesma subconta de "Despesas de Alojamento".
- Estes casos não só não cumprem, na íntegra, o estipulado no n.º 5 do artigo 35.º do Código do IVA (CIVA), como também não permitem a comparabilidade com fornecimentos e serviços semelhantes e, conseqüentemente, a formulação de um juízo de valor quanto à razoabilidade da despesa.
- Documento de despesa não preenchido com o nome e o número de contribuinte (número de identificação de pessoa coletiva (NIPC)) do PEV. Referimo-nos ao documento OD18, em setembro, no total de 97,35 euros composto por diversas despesas de transporte ferroviário, que apenas apresenta uma despesa preenchida com aqueles itens, no valor de 7,10 euros.
Todas as outras despesas apresentam aquela anomalia.
- Existência de uma despesa registada na contabilidade, o documento OD18, em setembro, pelo valor de 107,00 euros, mas que apenas tem

suporte documental para 57,00 euros, faltando por isso suportar o restante valor de 50,00 euros.

- Verifica-se a existência do lançamento em gastos de 2010 de honorários referentes à campanha eleitoral para o Parlamento Europeu de 2004, no valor de 300,00 euros, que deveria ter sido lançada como uma “correção relativa a períodos anteriores”.
- Verificou-se a existência de despesas referentes à ação “Edição da Folha Verde” de documentos aos quais foi deduzido o respetivo IVA e outros que foram lançados em gastos com aquele Imposto incluído, como é o caso dos seguintes:
 - O Documento OD40, em dezembro, de 1.910,00 euros; e o
 - Documento B603, em outubro, de 1.240,00 euros.

A explicação que nos foi dada é que se verificou que à data da elaboração do pedido de reembolso do IVA, já teria sido ultrapassado o prazo legal para o reembolso do Imposto, pelo que já não poderia ser deduzido.

7.2. Gastos com o Pessoal: A despesa lançada nesta conta refere-se exclusivamente ao seguro de acidentes de trabalho, que aumentou 175,12 euros (+ 10,64%) em relação a 2009.

Não tendo o PEV quaisquer funcionários, foram indagados os seus responsáveis acerca do motivo da existência de um tal seguro, tendo sido explicado que, apesar da designação do ramo, de facto este seguro cobre apenas os danos resultantes das deslocações dos filiados ao serviço do Partido, quando estejam ao seu serviço, situação que foi aceite pelo Tribunal Constitucional no seu Acórdão nº 498/2010. Foi solicitada cópia da respetiva apólice para comprovação desta explicação, mas não foi recebida até à data da elaboração do presente Relatório.

7.3 Gastos de Depreciação e de Amortização: O saldo no valor de 6.839 euros, refere-se às depreciações anuais dos ativos fixos do Partido, em 2010, tendo sido mais baixos em 541,52 euros (- 7,34%) que os registados em 2009, o que se explica pelo facto de a maior parte dos ativos fixos tangíveis já se encontrar totalmente depreciada, sendo o seu valor contabilístico nulo. Se não fossem as aquisições ocorridas em 2010, as depreciações do período teriam sido inferiores em 4.640 euros.

7.4 Outros Gastos e Perdas: Esta rubrica decompõe-se nas seguintes sub-contas:

Conta	Designação	2010	2009	Variação
681	Impostos	1.357,32	0,00	100,00 %
6881	Correções relativas a períodos anteriores	1.734,04	758,22	128,70 %
6883	Quotizações	2.199,52	1.750,00	25,69 %
688	Comparticipações	1.493,31	168,60	785,71 %
6883	Multas e penalidades	6.610,49	180,00	3572,49%
Total:		13.394,68	2.856,2	368,87%

7.5 A rubrica de “**Multas Não Fiscais**” decompõe-se da seguinte forma:

- Participação do PEV (no âmbito da CDU) na coima das:
 - Eleições Legislativas Regionais de 2007 1.733,91 euros;
 - Eleições Autárquicas de 2005 61,58 euros;
- Processo nº 13 CPP (do Tribunal Constitucional) 4.500,00 euros;
- Multa por estacionamento 315,00 euros.

Como se pode verificar, embora 6.295,49 euros se refiram a coimas relativas a períodos anteriores, os seus montantes só foram do conhecimento do PEV posteriormente por terem sido estabelecidos através de Acórdãos emanados do Tribunal Constitucional em 2010 (ver Acórdãos n.º 87/2010 - Autárquicas de 2005, 198/2010 – contas anuais de 2005, e n.º 316/2010 – eleição Madeira 2007). Ora, resulta do Acórdão n.º 498/2010 que as coimas devem ser registadas no ano em que são notificadas (ver § 6.1.4.), pelo que assim sendo aceita-se a sua imputação a 2010.

7.6 Gastos e Perdas de Financiamento: Esta conta apresenta um saldo de 1,58 euros, que representa uma redução de 853,92 euros (- 99,82%) face a 2009. O valor registado em 2009 tinha origem, em especial, nas despesas bancárias cobradas pelos bancos ao Partido.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções e Incumprimentos Verificados Relativamente à Atividade do Partido. Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos detetados

1. Impossibilidade de Confirmar a Origem de Receitas do Partido

Na análise às contribuições dos representantes eleitos, foi detetada a existência de um valor registado como contribuições de representantes eleitos, de 163,48 euros, em janeiro, de que se desconhece a proveniência (porque aparece no extrato bancário mas o banco não consegue identificar a sua proveniência).

No entanto, como foram verificados os rendimentos do PEV, em 2009, a 100%, a AB – António Bernardo admite que a proveniência daquela contribuição será a mesma de uma outra feita em junho, o que ainda não pôde ser confirmado pelo Partido, até à finalização da auditoria, por essa pessoa se encontrar ausente no estrangeiro. Apesar de desconhecer quem efetuou a contribuição, foi emitido o respetivo recibo, mas sem número e sem identificação da pessoa singular que a efetuou (ver Ponto 6.3.2. da Secção B deste Relatório).

A ECFP solicita assim ao PEV que proceda ao envio da documentação destinada a comprovar a origem do recebimento referido, sob pena de violação do n.º 2 do artigo 3.º da L 19/2003.

2. Receitas provenientes de pessoas coletivas

O PEV continua a receber contribuições de filiados e de representantes eleitos com origem em contas provenientes de pessoas coletivas públicas, que em 2010 foram no total de 4.665,75 euros.

Estas não têm sido aceites, porque têm que ser feitas a título pessoal e não do modo como estão a ser feitas, ou por meio de endosso de cheques ou por transferência bancária, da CNE ou de Câmaras Municipais.

Continua assim a ser detetado o mesmo problema, já referido em Relatórios de Auditoria relativos a Contas Anuais de anos anteriores: a existência de pagamentos efetuados através da transferência da entidade na qual o

representante eleito exerce funções, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da L 19/2003, de 20 de Junho, que proíbe a receita proveniente de pessoas coletivas, seja públicas ou privadas. Relativamente a esta questão, foi solicitada pelo Partido uma declaração a cada um dos eleitos, na qual declaram ter dado ordem à entidade em que exercem funções, para efetuar as transferências para o PEV. Contudo tal procedimento não é adequado nem transparente, incluindo ainda uma ligação a uma entidade que não tem responsabilidades no processo de prestação de contas do Partido e cuja circularização pela ECFP não parece ser na prática razoável.

Sobre esta matéria aliás o Tribunal Constitucional já se pronunciou, no Acórdão n.º 498/2010:

" Além de a transferência de verbas directamente de uma Câmara Municipal para o Partido ser um procedimento inadequado para a concretização de contribuições de eleitos locais....."(ver § 6.1.9.D) "

Solicita-se a eventual contestação.

3. Subvenção Estatal Registada por Montante Superior – Receitas e Resultado Sobreavaliados

As Contas do Partido evidenciam receitas, no montante de 198.181,22 euros, relativas a Subvenção Estatal, montante esse que não corresponde ao indicado no Ofício nº 1286/GABSG/2011, de 5 de julho, da Secretária-Geral da Assembleia da República à ECFP que indica como montante pago ao PEV 187.767,76 euros, verificando-se existir uma diferença de 10.413,46 euros registados a mais nas contas do Partido.

De acordo com os avisos de pagamento emitidos pela Assembleia da República, os valores em excesso referem-se ao pagamento de "comunicações" (ver Ponto 6.6., Subvenções Nacionais, da Secção B do Relatório de Auditoria.

Acerca deste assunto, a ECFP sabe que o PEV solicitou a explicação da origem desta subvenção à Assembleia da República.

Solicita-se assim esclarecimento desta situação, sob pena de violação do artigo 5.º da L 19/2003.

4. Circularização de Saldos e Transações – Não Obtenção de Respostas de Bancos e de Credores

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte dos outros devedores e credores) dos saldos e das transações realizadas pelo PEV durante o exercício, a AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, procedeu à circularização dos saldos de bancos e de outros credores.

Contudo, até à data, apenas foi obtida uma resposta de um dos dois credores circularizados, pelo que, em sede de Auditoria, não é possível confirmar a totalidade dos saldos, quer de bancos quer de credores do Partido.

A ECFP solicita assim ao PEV insistência junto dos bancos e fornecedores que ainda não responderam, para que se possa completar o trabalho de circularização necessário.

5. Insuficiência de Informação e/ou inexistência do Suporte Documental de Alguns Gastos

Foram identificadas deficiências no suporte documental de diversas despesas, nomeadamente: (i) insuficiências nas descrições dos serviços e fornecimentos prestados; (ii) falta de preenchimento nos documentos de despesa da identificação do consumidor final (o PEV); e (iii) suporte documental arquivado insuficiente para cobrir o montante da despesa (ver Ponto 7, Análise de Gastos, da Secção B deste Relatório).

Resumidamente, as situações descritas são as seguintes:

(Euros)

Descrição	Montantes
Faturas de fornecimentos e serviços com descrições insuficientes	20.898,50
Documentos de despesa não preenchidos com a identificação do consumidor final (o PEV)	97,35
Suporte documental da despesa insuficiente para perfazer o valor registado na contabilidade	50,00
Despesas de anos anteriores	300,00
Total	21.345,85

A ECFP solicita ao PEV que esclareça as situações descritas que revelam incumprimento do dever de organização contabilística prevista no artigo 12.º da L 19/2003.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto ao efeito das situações referidas na Secção C e exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito descritas nos Pontos 4 e 5 da Secção C e a outras situações de incumprimento referidas nos Pontos 1, 2 e 3 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **PEV** com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010.

É impossível à ECFP, na ausência de elementos e de esclarecimentos adicionais, quantificar o impacto da maioria das limitações de âmbito descritas na Secção C, quer quanto aos rendimentos quer quanto aos gastos. O esclarecimento destas limitações de âmbito poderá determinar correções aos valores dos gastos e rendimentos declarados pelo PEV nas suas Contas anuais de 2010 e dos Capitais Próprios declarados em referência a 31 de dezembro de 2010.

E. Ênfase

Sem afetar as conclusões expressas na Secção anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

Foram reconhecidos nas contas anuais de 2010 os rendimentos obtidos e os gastos associados às atividades do Grupo Parlamentar à Assembleia da República, procedimento esse que a ECFP considera incorreto, de acordo com jurisprudência firme do Tribunal Constitucional (ver, por último, Acórdão n.º 394/2011, § 6.1.9.). Assim, e na esteira do que sucedeu relativamente às

contas anuais de 2006 a 2009, a ECFP não auditou as despesas do grupo parlamentar do PEV relativamente ao ano de 2010.

Lisboa, 2 de março de 2012

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d' Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal, Revisor Oficial de Contas)